| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023

Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VI - A)

| ÍNDICE | | |
|----------|---|----------|
| ITEM | CONTEÚDO | PÁGINA |
| 01 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 02 |
| 02 | OBTENÇÃO DO EDITAL | 02 |
| 03 | DO OBJETO DO PRAZO | 02 |
| 04 05 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 03 |
| 06 | DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS | 03 |
| 08 | DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO | 03 |
| 08 | DA PARTICIPAÇÃO | 03 |
| | DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS | |
| 09 | ENVELOPES "A", "B" E "C" | 04 |
| 10 | DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A" | 04 |
| 11 | DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B" | 06 |
| 12 | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C" | 07 |
| 13 | DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS | 10 |
| 13 | PROPOSTAS | 10 |
| 14 | DO RECURSO | 14 |
| 15 | DA HOMOLOGAÇÃO | 15 |
| 16 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS | 15 |
| 17 | DA NOTA DE EMPENHO | 17 |
| 18 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 18 |
| 19 | DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS | 18 |
| 20 | DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO | 18 |
| 21 | DAS PENALIDADES | 19 |
| 22 23 | DA GARANTIA CONTRATUAL DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO | 20 20 |
| 23 | DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 21 |
| 25 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | 21 |
| 26 | DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO | 23 |
| 27 | DO FORO | 24 |
| | ANEXOS | |
| 1 | TERMO DE CREDENCIAMENTO | 25 |
| II | DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 26 |
| III | DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES | 27 |
| IV | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO | 28 |
| V | TERMO DE REFERÊNCIA | 29 |
| VI | FORMULÁRIO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 43 |
| VII | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS | 44 |
| V 11 | DE HABILITAÇÃO | -1-1 |
| VIII | DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL | 45 |
| IX | DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO | 46 |
| X | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 47 |
| XI | TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 54 |
| XII | DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL | 55 |
| | | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | |

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, através do Pregoeiro, torna público, conforme art.º 17 da Lei Municipal nº 3.915/2012, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação exclusiva para *Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 07/08/2023, na sala de licitação da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº **8.666/93 e 10.520/02** e Lei Complementar Federal nº **123/2006**, **147/2014**, **155/2016** e suas alterações, bem como, a Leis Municipais **2.888/07**, **3.071/08**, **3.915/12** e Resoluções da CMM nº **1.920/2013**, **1.929/2013** e **1.954/2015**.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser adquirido a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de Credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: **09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, na** sala do Setor de Licitações, situado na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.
- 4.2. O prazo de fornecimento dos materiais deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | |

- 4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0037.2.202.000
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30.00.00.00
- 5.1.3. Valor Total Estimado: R\$ 141.787,20 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação realizar-se-á na Câmara Municipal de Macaé, no dia 07/08/2023 às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Macaé (sala de licitação), situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ.
- 7.2. Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro, os participantes interessados deverão apresentar os documentos para o credenciamento. O prazo para o credenciamento será de 15 (quinze) minutos improrrogáveis. A licitante que se apresentar após o encerramento do credenciamento não poderá participar da fase de lances verbais, se houver, nem se manifestar acerca dos documentos habilitatórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar dessa licitação, Empreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, respeitando Art. 17º, da Lei Municipal nº3.915/2012 desde que pertençam ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não no Município de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.2. Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| FIS: | ASS |

- 8.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.2.3. Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- 8.2.4. Reunidas em consórcio;
- 8.2.5. Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
- 8.2.6. A empresa que não se atentar à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"

9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados em 03 (três) envelopes – respectivamente – opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

| 9.1.1. ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO |
|---|
| Processo Administrativo nº 0007/2023 |
| Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM |
| Razão Social da Licitante |
| Contém: Credenciamento |
| |

9.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 0007/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM Razão Social da Licitante ______ Contém: Proposta Comercial

9.1.3. ENVELOPE "C" - HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0007/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM Razão Social da Licitante ______ Contém: Habilitação

- 9.2. A ausência de credenciamento não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a formulação de qualquer pronunciamento durante as reuniões de licitação e fases de lances.
- 9.3. O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelopes cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "A"

10.1. Os representantes das licitantes poderão se credenciar, observado o disposto no item 8, apresentando os seguintes documentos:

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | |

- 10.1.1. O responsável legal da empresa, para poder participar da licitação, deverá estar presente ou poderá designar procurador devidamente habilitado através de procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, na forma do **ANEXO I** deste Edital.
- 10.1.1.1. Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) ou administrador(es) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, devidamente constituído no contrato social ou instrumento equivalente. Será(ão) considerado(s) representante(s) legal(is) o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração e pessoas credenciadas através do termo de credenciamento, na forma do **ANEXO I**, outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia autenticada em cartório.
- 10.1.1.2. <u>No caso de procuração por Instrumento Particular ou Termo de Credenciamento, a assinatura do responsável legal deverá vir com a firma reconhecida.</u>
- 10.1.2. Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa que representará a empresa e que participará da licitação, podendo tratar-se do sócio, procurador ou credenciado através de termo de Credenciamento;
- 10.1.3. A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e interpor recursos.
- 10.2. A Licitante (empresa) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:
- 10.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme ANEXO II e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório,** acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial.
- 10.2.1.1. <u>A falta da Declaração e/ou demonstração do resultado do último exercício social na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar № 123/2006.</u>
- 10.2.1.2. <u>A não apresentação da declaração impede a licitante de participação no</u> certame nas fases subsequentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
- 10.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório, conforme ANEXO VII e firma do responsável e/ou representante legal reconhecida devidamente em cartório.
- 10.2.2.1. Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| ELC. | 488 |

- 10.2.2.2. Caso o licitante, ainda assim, se recuse a firmar a presente declaração na forma anteriormente indicada, ficará **impedido** de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
- 10.2.2.3. A apresentação da declaração conforme previsto no **item 10.2.2** e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidades previstas no art. 66 do Decreto Municipal nº 149/2019, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista.

11. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 11.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 11.1.1. Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo **responsável e/ ou representante legal** da licitante.
- 11.1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 11.1.1.2. O valor máximo a ser pago pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé é o descrito na Planilha Estimativa de Preços do **ANEXO VI** deste edital.
- 11.1.2. Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no ANEXO VIII e devidamente reconhecida a firma em cartório, do responsável e/ ou representante legal.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.2.1. Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO VI**, conforme definido no item **11.1.1** deste Edital;
- 11.2.2. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia. Neste caso será desconsiderado da proposta da licitante, o item correspondente à divergência;
- 11.2.3. Contiverem preços unitários acima do limite máximo especificado no **ANEXO VI** e contiverem preços manifestamente inexequíveis em consonância com o art. 40, inciso X e art. 48 incisos I e II da Lei 8666/93.
- 11.2.4. Não apresentar a declaração solicitada no **item 11.1.2** ou apresentar a declaração sem o devido reconhecimento de firma em cartório do **responsável e/ ou representante legal** da empresa.
- 11.3. Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus ANEXOS.
- 11.4. No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

- 11.5. Os licitantes ficam obrigados a manter validade da proposta por <u>60 (sessenta) dias</u>, contados a partir da data da entrega da proposta.
- 11.6. A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários **ANEXO VI**.
- 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "C"
- 12.1. As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
- 12.1.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:
- 12.1.1.1. Cédula de identidade;
- 12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- 12.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 12.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;
- 12.1.1.5. As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
- 12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 12.1.1.6.1. O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- 12.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.1.2.1. Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter à licitante executado, de maneira satisfatória, objeto igual ou semelhante com o desta licitação ou de complexidade superior.
- 12.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS. | |
|-------|------|--|
| | | |

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

- 12.1.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 12.1.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.
- 12.1.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o **Capital Social de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação definidos no **ANEXO VI**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.
- 12.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 12.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- 12.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
- 12.1.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais**, **dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
- 12.1.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 12.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 12.1.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 12.1.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 12.1.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- 12.1.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

- 12.1.4.8. Caso sejam apresentadas as provas de regularidades numa mesma Certidão, será de responsabilidade da licitante a verificação de que a mesma contenha expressamente as condições exigidas de regularidades, sob pena de não atendimento da exigência prevista.
- 12.1.4.9. As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega do envelope "C".
- 12.1.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- 12.1.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa (artigo 43, § 1° da LC 123/2006).
- 12.1.4.11.1. A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem **12.1.4.11**.
- 12.1.4.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.1.4.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e nos subitens do **item 21** deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43 § 2° da LC 123/2006).
- 12.1.5. A documentação relativa à declaração consistirá em:
- 12.1.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, **conforme ANEXO III e, com o devido reconhecimento de firma em cartório.**
- 12.1.5.2. Declaração do **responsável e/ ou representante legal** da licitante, de que a mesma não se encontra impedida de licitar, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, **conforme ANEXO IV e firma do responsável legal reconhecida devidamente em cartório.**
- 12.1.5.3. Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo **responsável e/ ou representante legal** no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-----|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| EL 0 | 400 | | | |

artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, conforme ANEXO IX, com firma do responsável legal, devidamente reconhecida em cartório.

- 12.1.6. <u>Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovados juntamente com as documentações de habilitação.</u>
- 12.1.7. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:
- 12.1.7.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 12.2. Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 12.3. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 25.5.
- 12.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.5. Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 12.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <<u>www.previdencia.gov.br</u>> e da Caixa Econômica Federal <<u>www.caixa.gov.br</u>>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.
- 13.2. O Pregoeiro, após a realização do credenciamento, na forma do item 10, definirá as licitantes que estão aptas a ofertar lances.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

- 13.2.1. A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no **item 10** e seus subitens deste Edital **não** acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, **com exceção da exigência prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital**.
- 13.2.1.1. Ocorrendo o **não** cumprimento, pela(s) licitante(s), da exigência prevista nos **subitens 10.2.1 e 10.2.2**, serão devolvidos seus respectivos envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial e habilitação(ões), devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.3. Após definição das licitantes **aptas a fazer lances** serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.
- 13.4. Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
- 13.4.1. O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
- 13.4.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no **ANEXO VI** Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
- 13.4.2. O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.4.3. O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM.** Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** subsequente, até o máximo de 03 (três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no **ANEXO VI** estabelecido como critério de aceitabilidade.
- 13.4.3.1. No caso de empate entre as licitantes que estiverem dentro do limite estabelecido no subitem 13.4.2, todas essas participarão da fase de lances.
- 13.5. O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- 13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 13.7. É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| | | | | |

os licitantes, salvos, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

- 13.8. As Licitantes classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço unitário, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.
- 13.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.
- 13.11. Encerrada a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.092/08 c/c Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma, em caso de empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- 13.11.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 45 da LC 123/2006.
- 13.11.2. Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- 13.12. Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **objeto licitado**.
- 13.14. Na situação prevista no subitem anterior e antes de adjudicado o objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 13.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até o início da prestação dos serviços adjudicados e homologados à (s) licitante (s) vencedor(as). **Após, serão colocados**

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| | | | | |

- à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 13.17. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 13.18. Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
- 13.18.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.19. Durante os trabalhos da Comissão somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.
- 13.20. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- 13.21. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

14. DO RECURSO

- 14.1. É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10520/02.
- 14.2. O recurso deverá ser interposto verbal e imediatamente, assim que declarada a vencedora do certame, por quaisquer licitantes, registrando-se em ata a síntese das razões recursais.
- 14.3. Caso o interessado já possua razões escritas, poderá apresentá-las ao Pregoeiro, observado quanto ao intervalo de interposição, o disposto no subitem anterior.
- 14.4. Na hipótese do subitem 14.2 é facultada ao recorrente a apresentação de razões escritas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Avenida Antônio Abreu, n°1805, Horto, Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu envio admitido através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.
- 14.4.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
- 14.5. As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazão (ões) ao (s) recurso (s) interposto (s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto no subitem anterior, a contar do término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o (s) recurso (s) interposto (s).

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| | | | | |

- 14.6. Os recursos interpostos na forma do subitem 14.3 deverão ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas na forma do subitem 14.2.
- 14.6.1. A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais ensejará o não conhecimento do recurso interposto, salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.
- 14.7. Os recursos e/ou contrarrazões escritas deverão ser datilografados ou impressos por meio mecânico, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos e/ou contrarrazões apresentados intempestivamente e/ou subscritos por quem não tenha poderes para tanto.
- 14.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10. O acolhimento de recurso (s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) importará a decadência do direito de recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro <u>registrará os preços</u> ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.
- 15.2. Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido a autoridade competente do Fundo Municipal da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação e <u>registro dos preços</u> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 16.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO VI** visam a futuras contratações pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.2. Homologado o resultado da licitação, o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|------|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| FLS.: | ASS. | | | |

- 16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.4. É facultado o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 16.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.
- 16.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 16.11. A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**.
- 16.12. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material/prestar o serviço solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato/Nota de Empenho a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 16.13. A existência de preços registrados não obriga o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | |
|----------------------------------|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | |

| | PRESENCIAL | CIOTES D | | NIO 004/0000 | |
|-----------------|---------------|-----------------|-----------|---------------|--|
| THE PREGACE | | (-15 2() 1) | F DRF((I) | へいし いいりしんりいりょ | |
| | 'I IVEGENOIAE | יש טאווטוט. | | 14 001/2023 | |
| | | | | | |

- 16.14. Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 16.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.
- 16.16. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 16.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.18. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 16.20. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na impressa oficial e no site da Câmara Municipal de Macaé trimestralmente.

17. DA NOTA DE EMPENHO

- 17.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 17.2. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, após a data da entrega das propostas, para que o órgão solicitante convoque o licitante vencedor para assinatura e recebimento da Nota de Empenho, nos termos do artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;
- 17.3. É facultado o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, quando a licitante vencedora não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

- 17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 17.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 20, ressalvado a hipótese do §3º, artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;
- 18.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78, inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 18.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.4. O **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeito à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PRECOS

- 19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;
- 19.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 168/2015;
- 19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1. Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 20.2. Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 20.3. O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 20.4. O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- 20.5. No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8666/93.
- 20.6. Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.
- 20.7. A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.
- 20.8. Constatado imperfeição, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a CMM.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

- 21.3.1. Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
- 21.3.2. Em caso de reincidência, **multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 21.3.3. **Multa** de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- 21.3.4. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 21.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 21.5. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 21.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, **se houver**. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.7. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 21.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia por ser tratar de entrega imediata, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Edital, Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo.

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: _ | ASS |
|---------|-----|
| | |

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

- 23.2. A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.3. A nulidade não exonera o **Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé** do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendose a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 24.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial da Câmara Municipal de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 24.3. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Macaé.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.
- 25.2. Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 25.3. Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 25.4. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | |
| | |

- 25.5. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 25.6. Em caso de não apresentação das declarações conforme modelo dos anexos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.
- 25.7. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que é solicitado neste Edital, e deverá ser numerada da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
- 25.8. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 25.9. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- 25.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- 25.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- 25.12. A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, impugnações, recursos, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através Protocolo, ao Pregoeiro, no endereço referido no subitem 14.4, ou ter seu encaminhamento por intermédio do e-mail: licitacao@cmmacae.rj.gov.br. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Pregoeiro, cabendo a Equipe de Apoio a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o segundo dia útil da data designada para abertura dos envelopes. A licitante poderá utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 ramal 204.
- 25.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os questionamentos efetuados na forma do subitem anterior.
- 25.14. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 25.15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

- 25.16. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.17. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.
- 25.18. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e "site" da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br).
- 25.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 25.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 25.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 26.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
- ANEXO I Termo de Credenciamento
- ANEXO II Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V Termo de Referência
- ANEXOVI Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Declaração de aceitação de todas as condições do edital
- ANEXO IX Declaração de não vedação
- ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XI Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO XII Declaração de Recebimento do Edital

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 25 de julho de 2023.

Karen Andrade Manhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matrícula Nº 4100-9

| COMIS | SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|--------|------------------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| EI G . | 224 |

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Αo

Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - CMM Avenida Antônio Abreu, n° 1805 – Horto Macaé-RJ Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM

| | Em | atendimento | ao | disposto | no no | pro | cesso | de | Licitação | sup | ora, |
|---------------------------|---------|-----------------|--------|--------------|---------|-------|---------|---------|------------|-------|------|
| credenciamos o(a) Sr (| a) | | | | | | | | | | , |
| portador da Carteira de | e Ident | tidade num | | | | | , para | repres | sentar a e | mpre | esa |
| | | | | | inso | crita | no | CNP | J sob | 0 | nº |
| | | , no referio | do p | rocesso, | com | plend | os po | deres | para ap | reser | ntar |
| proposta, formular land | es, ne | egociar preços | s, jun | tar docun | nento | s, as | sinar p | oropos | tas, decla | araçõ | es, |
| atos e termos, tomar de | libera | ções, prestar o | quais | quer escla | arecin | nento | s que | se fize | rem nece | ssári | ios, |
| interpor e/ou desistir de | erecur | sos em todas | as fa | ases licitat | tórias. | | | | | | |
| Local e data | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Nome da Empresa Licit | tante | | | | | | | | | | |
| Responsável legal | | | | | | | | | | | |

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| сомія | SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|-------|-----------------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| | |

DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| | | t | =u, | | | | | | | | | , |
|--|-----------|---------|--------|------------------|---------|------------------|------------|----------|------------|---------|---------|-----|
| responsável | legal | da | empr | esa ₋ | | | | | | | | |
| interessada e | em parti | cipar | do Pr | egão F | Presenc | cial para R | egistro de | Preços | s n° 001/2 | 023 FE | ЕСММ, | do |
| Fundo Espec | cial da (| Câma | ara Mu | ınicipa | l de Ma | acaé, DEC | LARO, pa | ara fins | de comp | rovaçã | io, sob | as |
| sanções | adminis | strativ | vas | е | as | penas | da | lei, | que | а | empre | esa |
| | | | | | | | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | n° |
| | | , | na pre | sente | data, é | considera | da: | | | | | |
| () <u>MICR</u> 14/12/2006; () <u>EMPR</u> 123, de 14/12 | ESA DE | | | | | I do artiç | | | · | | | |
| | | E | Declar | o ainda | a que a | empresa | está exclu | ída das | s vedaçõe | es cons | stantes | do |
| parágrafo 4° | do artig | o 3° | da Lei | Comp | olement | ar n° 123, | de 14/12/ | 2006. | | | | |
| Local e data | | | | | | | | | | | | |
| Nome da Em | presa L | icitar. | nte | | | | | | | | | |
| Responsável | legal | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

Obs.:

- 1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.
- 3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| сомія | SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|-------|------------------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| FIS: | ASS |

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO COM MENORES

| A empr | esa | | | , |
|--|---------------------------------------|------------|---------------|--------|
| inscrita no CNPJ n.º | , por interm | nédio de s | seu represen | ıtante |
| legal o(a) | | (a) portac | lor (a) da Ca | rteira |
| de identidade n.º | | е | CPF | n.º |
| | _, interessada em participar do | Pregão | Presencial | para |
| Registro de Preços nº 001/2023 | ECMM, do Fundo Especial da Câ | mara Mui | nicipal de Ma | acaé, |
| DECLARA para fins do disposto r | o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.66 | 6, de 21 d | de junho de ' | 1993, |
| acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 | de outubro de 1999, que não empr | ega mend | or de dezoito | anos |
| em trabalho noturno, perigoso ou i | nsalubre e não emprega menor de o | dezesseis | anos. | |
| Ressalva: emprega menor, a parti | de quatorze anos, na condição de | aprendiz (| () | |
| Local e data | | | | |
| | | | | |
| Nome da Empresa Licitante | | | | |
| Responsável legal | | | | |
| (Observação: em caso afirmativo, | assinalar a ressalva acima) | | | |

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| COMIS | SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|-------|------------------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| FLS: | ASS. |

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO

| Eu, |
|--|
| responsável legal da empresa |
| interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM, do |
| Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, DECLARO , sob as penas da lei, que a empresa |
| , inscrita no CNPJ sob o no |
| não se encontra impedida de licitar e declaro que |
| comunicarei ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, caso exista superveniência do |
| fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as |
| exigências contidas neste Edital. |
| |
| |
| Local e data |
| Local e data |
| |
| |
| Nome da Empresa Licitante |
| Responsável legal |

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS. | |
|-------|------|--|
| | | |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.
- 1.2. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.
- 1.3. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 1.4. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.
- 1.6. Não configura responsabilidade do FECMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito a qualquer.

2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA/CONTRATAÇÃO DIRETA:

A modalidade licitatória será Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços

- 2.1. O tipo de licitação/contratação direta é menor preço.
- 2.2. A adjudicação será por item.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

2.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. DA JUSTIFICATIVA E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme solicitação da Diretoria de Serviços Gerais a aquisição em apreço faz-se necessária para atender as necessidades desta Câmara Municipal, tendo em vista o exaurimento da vigência da Atas de Registro de Preços n°010/2023, que contempla o fornecimento de material de copa.

O procedimento de contratação se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa, observando o princípio da isonomia, são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação também objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Insta esclarecer que a opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos ao longo do exercício financeiro corrente.

Portanto, a melhor solução encontrada foi realizar o presente registro de preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras, e realizar um único procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial, primando pelos princípios de economia e celeridade processual, basilares da eficiência administrativa que tem que ser perseguida por toda gestão pública.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Cotações foi aferido o seguinte valor estimado, obtido através da média das propostas orçamentárias encaminhadas nos moldes do estabelecido no art. 6°, §3° da Resolução n° 1.954 de 2015.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: ASS | _ |
|-----------|---|
|-----------|---|

| | Especificaçã | o dos serviços: | | | |
|------|---|-----------------|-------|-------------------|----------------|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Colher descartável de sobremesa cristal, material plástico incolor, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. | Embalagem | 300 | | |
| 2 | Leite em pó, 300 gramas, tipo desnatado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses. | Unidade | 150 | | |
| 3 | Leite, tipo UHT, integral, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, embalagem tetra pak de 1 (um) litro. | Unidade | 5000 | | |
| 4 | Copo descartável com capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades, de acordo com NBR 14.865/02 | Pacote | 5000 | | |
| 5 | Prato descartável transparente quadrado médio. Medindo 150x150x17 cm, embalagem c/ 10 unidades. | Embalagem | 1000 | | |
| 6 | Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg, composição de cana-de-açúcar. | Unidade | 450 | | |
| 7 | Açúcar, tipo refinado, branco, 1ª qualidade, embalagem plástica resistente de 1 Kg. | Unidade | 150 | | |
| 8 | Adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 75 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | Unidade | 250 | | |
| 9 | Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 | Unidade | 2.100 | | |
| | na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG | | | | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| EDITAL DE PREGÃO | PRESENCIAL PARA | REGISTRO DE PREÇ | OS Nº 001/2023 F | ECMM |
|-------------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------|

| | Qualidade Global), Laudo fisíco | | | | |
|-----|--|------------|------------|--|--|
| | microbiológico, micróscopico e | | | | |
| | organoleptico de acordo | | | | |
| | com a Legislação Vigente. | | | | |
| | Garfo, tipo descartável, material reforçado, | | | | |
| 10 | incolor, embalagem com 50 unidades, para | Embalagem | 300 | | |
| | refeição, tamanho grande. | | | | |
| | Fósforo longo com no mínimo 240 palitos, | ** | 400 | | |
| 11 | com selo de segurança do IMETRO, | Unidade | 100 | | |
| | conforme Portaria nº 641/12. | | | | |
| 10 | Guardanapo de papel, folha dupla, material | F 1 1 | 1 400 | | |
| 12 | 100% celulose, largura 33x33 cm, cor | Embalagem | 1.400 | | |
| | branca, embalagem com 50 unidades. | | | | |
| 10 | Guardanapo de papel, folha dupla, 24x24 | F 1 1 | 1 400 | | |
| 13 | cm, cor branca, 100% celulose, embalagem | Embalagem | 1.400 | | |
| | com 50 unidades. | | | | |
| 1.4 | Pano de prato atoalhado – 100% algodão – | TT. 14. 4. | 00 | | |
| 14 | com peso de no mínimo 70 gr – tamanho | Unidade | 80 | | |
| | mínimo de 40x63 cm – alto poder de | | | | |
| | absorção. | | | | |
| 15 | Coador de tecido para café, com cabo em | TTaidada | <i>c</i> 0 | | |
| 15 | madeira, medindo aproximadamente 16 cm | Unidade | 60 | | |
| | de diâmetro e 22cm de comprimento. | | | | |
| 16 | Copo descartável com capacidade de 110 | Donata | 200 | | |
| 16 | ml, pacote com 100 unidades. | Pacote | 300 | | |
| | | | | | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | COMI |
|----------------------------------|------|
| PROC. Nº 0007/2023 | |
| F1 0 | |

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 FECMM 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade, após análise prévia do Controle Interno do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

6.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma estimativo de dispêndios não poderá ser apresentado no presente, porque a contratação em apreço se trata de mera prospecção, visto que a presente contratação tem por regime de execução a empreitada por preço unitário.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

| Especificação dos serviços: | | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------|--|
| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | |
| 1 | Colher descartável de sobremesa cristal, material plástico incolor, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. | Embalagem | 300 | |
| 2 | Leite em pó, 300 gramas, tipo desnatado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses. | Unidade | 150 | |
| 3 | Leite, tipo UHT, integral, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, embalagem tetra pak de 1 (um) litro. | Unidade | 5000 | |
| 4 | Copo descartável com capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades, de acordo com NBR 14.865/02 | Pacote | 5000 | |
| 5 | Prato descartável transparente quadrado médio. Medindo 150x150x17 cm, embalagem c/ 10 unidades. | Embalagem | 1000 | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: ASS. | |
|------------|--|
|------------|--|

| 6 | Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg, composição de cana-de-açúcar. | Unidade | 450 |
|----|---|-----------|-------|
| 7 | Açúcar, tipo refinado, branco, 1ª qualidade, embalagem plástica resistente de 1 Kg. | Unidade | 150 |
| 8 | Adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 75 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | Unidade | 250 |
| 9 | Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. | | |
| | Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. | Unidade | 2.100 |
| | Predominantemente café tipo arábica, com grãos | | |
| | de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos | | |
| | ou fermentados. Produto com validade de 12 | | |
| | meses. | | |
| | Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na | | |
| | escala sensorial Programa de Qualidade do Café | | |
| | (QG - Qualidade Global), Laudo fisíco | | |
| | microbiológico, micróscopico e organoleptico de | | |
| | acordo com a Legislação Vigente. | | |
| 10 | Garfo, tipo descartável, material reforçado, incolor, embalagem com 50 unidades, para refeição, tamanho grande. | Embalagem | 300 |
| 11 | Fósforo longo com no mínimo 240 palitos, com selo de segurança do IMETRO, conforme Portaria nº 641/12. | Unidade | 100 |
| 12 | Guardanapo de papel, folha dupla, material 100% celulose, largura 33x33 cm, cor branca, embalagem com 50 unidades. | Embalagem | 1.400 |
| 13 | Guardanapo de papel, folha dupla, 24x24 cm, cor branca, 100% celulose, embalagem com 50 unidades. | Embalagem | 1.400 |
| 14 | Pano de prato atoalhado – 100% algodão – com peso de no mínimo 70 gr – tamanho mínimo de 40x63 cm – alto poder de absorção. | Unidade | 80 |
| 15 | Coador de tecido para café, com cabo em madeira, medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro e 22cm de comprimento. | Unidade | 60 |
| 16 | Copo descartável com capacidade de 110 ml, pacote com 100 unidades. | Pacote | 300 |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: ASS | |
|-----------|--|
|-----------|--|

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá a Diretoria de Serviços Gerais que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Bruno da Silva Couto Matrícula nº 5912-9
- Cláudio Márcio Gomes Porto Matrícula nº 4067-3
- Luís Eduardo Pacheco Ribeiro Matrícula nº 4455-5

8.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.
- 8.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para comunicar à Comissão Processante desta CMM todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o FECMM ou modificação da contratação.
- 8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

8.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FECMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do FECMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FECMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO:

9.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos** e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.

9.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9.3 No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

9.3.1 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO E DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 0007/2023

FLS.: _____ ASS. ____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2023 FECMM

10.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos produtos entregues ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.

10.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da entrega dos produtos, quando o adimplemento for por parcela única.

10.3 O atesto será feito pelos servidores designados pelo FECMM no Instrumento Contratual para a fiscalização do mesmo.

10.4 O recebimento parcial ou total pelo FECMM não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.

10.5 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 Todo fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes no edital e seus anexos.

10.7 A contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos.

10.8 Constatada imperfeição, proveniente de defeitos ou falhas na impressão, corte, costura, malha, aço, tamanhos e espessuras, conforme o caso, a empresa contratada deverá entregar novo material, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para ao FECMM.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

11.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

11.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

11.4. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 0007/2023

FLS.: _____ ASS. ____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2023 FECMM

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 0007/2023

FLS.: _____ ASS. ____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2023 FECMM

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Fundo Especial da Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Fundo Especial da Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Fundo Especial da Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) O Fundo Especial da Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 0007/2023

FLS.: _____ ASS. ____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2023 FECMM

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a_proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

14.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: ASS | |
|-----------|--|
|-----------|--|

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.4. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

14.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, atestado(s) ou declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 0 |
|----------------------------------|---|
| PROC. Nº 0007/2023 | |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--------------------|--|--|--|
| | PROC. Nº 0007/2023 | | | |
| FLS.: | ASS | | | |

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| | | E | Ξu, | | | | | | | | | , |
|--------|-----------|------------|--------|----------|----------|------------------|------------|-------------|----------|-----------|----------|------|
| respo | nsável | legal | da | emp | resa | | | | | | | |
| intere | essada ei | m particip | oar do | Pregâ | ăo Pres | encial pa | ara Regist | ro de Preço | os nº 00 | 01/2023 F | ECMM | , do |
| Fund | o Especi | al da Câr | mara | Munici | pal de N | /lacaé, [| DECLARC | , sob as pe | nas da | lei, que, | nos terr | nos |
| do | artigo | 4º, | in | ciso | VII | da | Lei | Federal | nº | 1052 | 0/02, | a |
| | | | | | | | , | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 |
| n° | | | | | cu | mpre p | lenamente | e os requis | itos de | habilita | ção par | a o |
| Preg | ão Prese | ncial par | a Reg | gistro d | le Preço | s n° 00 | 1/2023 FE | ЕСММ. | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Local | e data | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Nome | e da Emp | oresa Lic | itante | | | | | | | | | |
| | onsável l | | | | | | | | | | | |

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--------------------|--|--|--|
| | PROC. Nº 0007/2023 | | | |
| FLS.: | ASS | | | |

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Αo

Fundo Especial Câmara Municipal de Macaé - CMM Avenida Antônio Abreu, n° 1805 – Horto Macaé-RJ Comissão Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4- Que os precos ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.

3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.

| - | dan an broken are to | | | .pootoo portiiroittooi | | |
|----|---|--------------|----|-----------------------------------|------------|--|
| 5- | Que o nosso CNPJ é | ė | r | _ referente ao seguinte endereço: | | |
| | (Endereço | completo | da | empresa | licitante) | |
| 6- | Que nosso telefone o | de contato é | | | | |
| 7- | - Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo discriminada: | | | | | |

| 7- | Que os pagamentos serão creditados na conta corrente abaixo dis |
|-------|---|
| | Banco Conta Corrente num Agência num Endereço: |
| Local | e data |
| | |

Nome da Empresa Licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| COMIS | SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|-------|------------------------------|
| | PROC. Nº 0007/2023 |
| FLS: | ASS. |

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

| | A empres | a | | | | | | | , |
|------------------|-----------------|----------|-----------|----------|----------|--------|-------------|----------|---------|
| inscrita no CNF | PJ sob o nº | | | | , | por s | eu repres | entante | e legal |
| devidamente | constituído | na | forma | de | seu | ato | constit | utivo, | Sr. |
| | | | | , intere | essada | em | participar | do | Pregão |
| Presencial para | Registro de Pre | ęços nº. | 001/2023 | FECMM, | , DECLA | ARA pa | ra os devid | dos fins | s e sob |
| as penas da lei, | que não está i | ncurso | nas vedaç | ões prev | istas no | artigo | 9º, da Lei | 8.666 | /93 c/c |
| artigo 41 da Lei | Orgânica do Mu | ınicípio | de Macaé. | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Local e data | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Nome da Empre | sa Licitanto | | | | | | | | |
| Responsável leg | | | | | | | | | |

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da licitante, com firma reconhecida, ressalvado o disposto no subitem 25.2 do edital.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|--------------------|--|--|--|
| | PROC. Nº 0007/2023 | | | |
| FLS.: _ | ASS | | | |

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Ata de R.P. nº/ Processo Administrativo nº 0007/2023 Validade:// | |
|--|----------|
| No dia de de 2023, no FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ | <u>'</u> |
| registram-se os preços da empresa, com sede | à |
| , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato devidament | е |
| representada por, portador do Documento de identidade nº e inscrit | 0 |
| no CPF sob o nº, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materia | al |
| de copa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Fundo | 0 |
| Especial da Câmara Municipal de Macaé, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO | 0 |
| V, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgament | 0 |
| Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023 FECMM, para Sistema de Registro de preços. | |
| As especificações técnicas constantes no Processo FECMM nº 0007/2023, assim como os termos d Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. | а |
| O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. | |
| O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata. | |

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|---|-----------|-------|-------|-------------------|----------|
| 1 | Colher descartável de sobremesa cristal, material plástico incolor, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. | Embalagem | 300 | | | |
| 2 | Leite em pó, 300 gramas, tipo desnatado, com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses. | Unidade | 150 | | | |
| 3 | Leite, tipo UHT, integral, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, embalagem tetra pak de 1 (um) litro. | Unidade | 5000 | | | |
| 4 | Copo descartável com capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades, de acordo com NBR 14.865/02 | Pacote | 5000 | | | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: AS | SS |
|----------|----|
|----------|----|

| 5 | Prato descartável transparente quadrado médio. Medindo 150x150x17 cm, embalagem c/ 10 unidades. | Embalagem | 1000 | | |
|-----|--|-----------|-------|----------|--|
| 6 | Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg, composição de cana-de-açúcar. | Unidade | 450 | | |
| 7 | Açúcar, tipo refinado, branco, 1ª qualidade, embalagem plástica resistente de 1 Kg. | Unidade | 150 | | |
| 8 | Adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 75 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. | Unidade | 250 | | |
| | Café em pó homogêneo, torrado e | | | | |
| 9 | moído, do tipo superior, TIPO | | | | |
| | exportação, com torrefação média. | Unidade | 2.100 | | |
| | Embalado à vácuo em pacotes de 500 | | | | |
| | g. Predominantemente café tipo | | | | |
| | arábica, com grãos de | | | | |
| | café dos tipos 6 COB, ausência de | | | | |
| | grãos pretos ou fermentados. Produto | | | | |
| | com validade de 12 meses. | | | | |
| | Com Selo de Pureza ABIC, Nota | | | | |
| | superior a 6 na escala sensorial | | | | |
| | Programa de Qualidade do Café (QG | | | | |
| | Qualidade Global), Laudo fisíco | | | | |
| | microbiológico, micróscopico e | | | | |
| | organoleptico de acordo | | | | |
| | com a Legislação Vigente. | | | | |
| 10 | Garfo, tipo descartável, material reforçado, incolor, embalagem com 50 unidades, para refeição, tamanho | Embalagem | 300 | | |
| | grande. | | | | |
| 1.1 | Fósforo longo com no mínimo 240 | ** | 100 | | |
| 11 | palitos, com selo de segurança do IMETRO, conforme Portaria nº | Unidade | 100 | | |
| | IMETRO, conforme Portaria n° 641/12. | | | | |
| | Guardanapo de papel, folha dupla, | 1 | | | |
| 12 | material 100% celulose, largura | Embalagem | 1.400 | | |
| | 33x33 cm, cor branca, embalagem com 50 unidades. | | | | |
| | com so unidades. | | | <u> </u> | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| 13 | Guardanapo de papel, folha dupla, 24x24 cm, cor branca, 100% celulose, embalagem com 50 unidades. | Embalagem | 1.400 | | |
|------|--|-----------|-------|--|--|
| 14 | Pano de prato atoalhado – 100% algodão – com peso de no mínimo 70 gr – tamanho mínimo de 40x63 cm – alto poder de absorção. | Unidade | 80 | | |
| . 15 | Coador de tecido para café, com cabo em madeira, medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro e 22cm de comprimento. | Unidade | 60 | | |
| 16 | Copo descartável com capacidade de 110 ml, pacote com 100 unidades. | Pacote | 300 | | |

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- **2.1.** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.
- **2.2** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.
- **2.3** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2° e 3° do da Lei Federal n° 8.666/93.
- **2.4** Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. Da Contratada:

- **3.1.1.**Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **3.1.2.**Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- **3.1.3.** Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- **3.1.4.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital;

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS |
|-------|-----|
| | |

- **3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- **3.1.6.**Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência Anexo II;
- **3.1.7.** Credenciar junto ao CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- **3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades:
- **3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FECMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pelo FECMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- **3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do FECMM;
- **3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pelo FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- **3.1.14.** Esclarecer prontamente ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- **3.1.15.** Facilitar e permitir ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- **3.1.16.** Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- **3.1.17.** Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- **3.1.18.** Comunicar ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

| FLS.: | ASS. | |
|-------|------|--|
| | ASS. | |

- **3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;
- **3.1.20.** Atender aos padrões exigidos pelos Regulamentos Técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, no que couber.
- **3.1.21.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

3. 2.Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - FECMM:

- 3.2.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- **3.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.
- **3.2.4** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1 -** O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.
- **4.2 -** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara ou modificação da contratação.
- **4.3 -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- **4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- **4.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Fundo Especial da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Fundo Especial da Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada Página **50** de **54**

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
|----------------------------------|
| PROC. Nº 0007/2023 |

sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- **5.1.1.** Advertência por escrito;
- **5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- **5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **Fundo Especial Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,
- **5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá o Fundo Municipal da Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis:
- **5.7.** As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-----|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| FLS.: _ | ASS | | | |

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| quando caracterizado intere | esse público. | |
|-----------------------------|---|---------------------------|
| | Macaé, de | de 2023 |
| | Tiago Souza S Coordenador do Órgão (| Soares Gerenciador– SR |
| | Empresa | a |
| TESTEMUNHAS: | | |
| NOME: | NOME: | |

R.G. N°: ______ R.G. N°: _____

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-----|--|--|--|
| PROC. № 0007/2023 | | | | |
| FLS.: | ASS | | | |

ANEXO XI

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Α | | | c | e Macaé/RJ, situado na | | , insc | crito |
|-------|----------|--------------|---------|--|-----------------------|---------------------------|-------|
| no | CNP | l sob | nº | neste | ato repre | esentado p | oelo |
| | | | | , [nacionalidade], [estado civil], [profissa | <i>ão]</i> , portador | da Carteira | de |
| Iden | tidade i | n° | | , expedida pelo e C | PF n° | | , |
| nom | eado | pela(o) | Porta | ria/Ato nº, de [DATA | ا], publicad | da no Jo | rnal |
| | | | , € | edição nº [XX], página [XX], seção [XX], | em [DATA], | DECLARA, p | ara |
| os d | levidos | fins, que | ADEF | RE à Ata de Registro de Preços nº/ | 2023, decor | rente do Pre | gão |
| Pres | encial | para Regis | stro de | Preços nº 001/2023 FECMM do Fundo E | special da C | âmara Munic | ipal |
| de N | Macaé, | que tem | • | bjeto o Registro de Preços para futura | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | nº 0007/2023, com fundamento na Lei | | - | |
| | | | | 17 de julho de 2002, e das demais no | - | aplicáveis, cu | ujas |
| espe | ecificaç | ões, itens | e qua | ntitativos se apresentam conforme planilh | ıa abaixo: | | |
| | Item | Quantid | ada . | Material | Valor Unit. | Valor Total | |
| | Item | Quantiu | aue | Material | R\$ | R\$ | |
| | 1 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| O pr | azo de | vigência o | da ata | é de meses/ano, a contar de/ | _/ | | |
| Apó | s a au | torização | do ór | gão gerenciador, o órgão aderente dev | erá efetivar | a aquisição | ou |
| cont | ratação | solicitada | a em a | té noventa dias, observado o prazo de vi | gência da ata | Э. | |
| Com | pete a | o órgão a | deren | e os atos relativos à cobrança do cump | rimento pelc | fornecedor | das |
| obriç | gações | contratua | lmente | assumidas e a aplicação, observada a a | mpla defesa | e o contraditó | ório, |
| de e | ventua | is penalid | ades o | decorrentes do descumprimento de cláus | sulas contrati | uais, em rela | ção |
| às s | uas prá | prias con | trataç | ões, com posterior comunicação à Coord | enadoria Ge | ral de licitaçõ | šes, |
| para | fins de | e registro d | da pen | alidade junto ao Cadastro de Fornecedor | es. | | |
| | | | | | | [Local], [DA ⁻ | ГΑ]. |
| | | | | | _ | | |
| | | | | (Ordenador de Despesas) | | | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|-----|--|--|--|
| PROC. Nº 0007/2023 | | | | |
| FLS.: | ASS | | | |

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de ____/____ o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 FECMM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme discriminado no Termo de Referência - ANEXO V, com apresentação dos envelopes de credenciamento, propostas e documentos de habilitação datado para o dia 07/08/2023 às 10:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé - CMM, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- ANEXO I Termo de Credenciamento
- ANEXO II Declaração de empresa de pequeno porte
- ANEXO III Declaração Relativa a Trabalho com Menores
- ANEXO IV Declaração de Regularidade perante a Administração
- ANEXO V Termo de Referência
- ANEXO VI Formulário Modelo para Preenchimento da Proposta
- ANEXO VII Declaração que a Empresa Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Declaração de aceitação de todas as condições do edital

| ANEXO IX – Declaração de não ANEXO X – Minuta da Ata de R ANEXO XI – Termo de Adesão ANEXO XII – Declaração de Re | Registro de Preços a Ata de Registro de Preços | |
|--|--|---------------|
| Macaé-RJ, 25 de julho de 2023. | | |
| Licitante | | - |
| CNPJ n° | | |
| Responsável Legal | | - |
| Tel. Contato () | | - |
| Email: | | |
| Retirado por: | | _ |
| Assinatura: | | - |
| | Carimbo CNPJ Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimo | ento do Edita |
| | ONS ESta Deciaração Sera precircina no ato do recepimo | SINO GO EGILA |